



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 556, de 15 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar, emergencialmente 12(doze)
professores para atuarem na área
2(dois).

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con
tratar, emergencialmente, 12(doze) professores para atuarem nas
Escolas Municipais: Área 2(dois).

Art.2º - A presente contratação terá validade até
31 de dezembro de 1994.

Art.3º - O vencimento a ser pago será o correspon
dente ao Professor M2, Padrão 5 A.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão a conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
Sul, aos quinze (15) dias de março de mil novecentos e noventa e
quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15/03/94

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes